



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

## PROJETO DE LEI Nº 07/2022

*“Autoriza a criação do projeto geladeiroteca no âmbito do Município de Antonio Olinto e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Projeto Geladeiroteca no âmbito do Município de Antonio Olinto.

**Art. 2º** São objetivos do Projeto Geladeiroteca:

- I – Arrecadar livros, revistas, gibis e geladeiras por meio de campanhas de doação; e
- II – Disponibilizar ao público livros, revistas e gibis em geladeiras grafitadas.

**Art. 3º** O Projeto Geladeiroteca poderá ser implantado, inicialmente:

- I – Escolas Municipais; e
- II – Postos de Saúde;

**Art. 4º** Poderão ser implantadas, futuramente, Geladeirotecas em outros locais estratégicos como:

- I – Praça municipal;
- II – Terminais municipais de transporte público urbano;
- III – locais de grande circulação de pessoas; e
- IV - Outros a definir.

**Art. 5º** Os livros, as revistas e os gibis, disponibilizados pelo Projeto Geladeiroteca, poderão ser retirados e devolvidos a qualquer momento, sem necessidade de autorização ou registro específico.

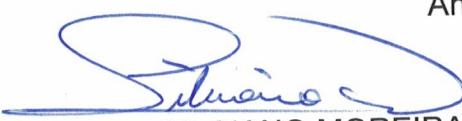
§1º Ficam autorizadas as contribuições de novos livros, revistas ou gibis, para fomentar e incentivar a obtenção de conhecimento através do Projeto Geladeiroteca.

§2º O acervo de cada Geladeiroteca será formado com a participação de todos, ou seja, será uma construção coletiva.

**Art. 6º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 03 de outubro de 2022.

  
GILCIANO MOREIRA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

O Projeto Geladeiroteca no âmbito do município de Antônio Olinto tem como escopo a arrecadação de livros, revistas, gibis e geladeiras por meio de campanhas de doação e na disponibilização ao público dos livros, revistas e gibis em geladeiras grafitadas.

O objetivo dessa proposta é incentivar o exercício da leitura habitual e espontânea da população, tendo um foco maior no público infanto-juvenil, tornando-se acessível o consumo de livros, dando aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos jovens a possibilidade de encontrar livros de qualidade em locais públicos da cidade.

A leitura é uma das principais fontes de conhecimento e desenvolvimento intelectual devendo ser tratada com a devida importância que merece. A expectativa é desenvolver o hábito da leitura entre as crianças, jovens e adultos formando bons leitores, que no futuro poderão se tornar bons escritores. A iniciativa também busca tornar o município incentivador da leitura e do conhecimento.

A leitura é uma prática social de suma importância para o desenvolvimento da cognição humana, proporcionando o desenvolvimento do intelecto e da imaginação, além de promover a aquisição de conhecimento.

Nesse sentido, este projeto de lei visa oferecer à população fácil acesso a um arsenal diversificado de livros, leituras informativas e outros, disponíveis em uma “geladeiroteca”, que ficará no espaço público a disposição de todos, instigando o cidadão à prática da leitura através de um modo prático, democrático, sem formalidades e instigante por sua disposição e apresentação.

A geladeira será de uso público e não haverá nenhum tipo de fiscalização ou controle sobre o empréstimo de livro justamente com o intuito de diminuir qualquer barreira entre o leitor e o livro, incentivando à leitura espontânea e o compartilhamento de livros entre a população do município, pois, da mesma forma que os munícipes poderão pegar os livros, também poderão deixá-los à disposição para os próximos leitores.

Esperamos, assim, o apoio dos nobres pares com a aprovação do presente projeto de lei.

Antonio Olinto, 03 de outubro de 2022.

  
GILCIANO MOREIRA  
Vereador